



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

PL 11/07/2013

00162

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR <i>Armando Vergílio (PSD/GO)</i>				Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

2013: Suprime-se do inciso I do § 2º do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de

"Art. 7º.....

.....

.....

.....

.....

I - médico participante - médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado; e

.....". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada pelo Programa Mais Médico de recrutar médicos os locais menos assistidos na área da saúde, é oportuna diante da realidade de tais cidades e, do momento histórico vivenciado no país.

Entretanto, há que se ter cautela quanto à estruturação das equipes a serem formadas. Não se pode empregar as mesmas condições e garantias quando profissionais possam aderirem ao Programa por motivos diferentes.

Dessa forma, a presente emenda visa distinguir, em categorias, o médico

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/7/2013, às 17h20
Tiago Brum - Mat. 256058

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/13
Liderança - emenda 5 Flávia art 7 rev

formado por instituição brasileira ou com diploma revalidado dos médicos formados em instituições estrangeiras sem diploma válido no Brasil. A diferenciação faz-se oportuna para que se estabeleçam prerrogativas e atribuições distintas quando necessárias.

ASSINATURA

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'O' followed by a series of connected loops and a horizontal stroke at the end.